

Auxiliar Técnico em Atividades de Apoio, funções de Agente Administrativo e Técnico de Informática; e categoria funcional de Auxiliar Técnico em Saúde e Ecologia Humana, função de Técnico em Enfermagem. VALOR: R\$ 276.727,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais). RECURSO: 0006 / 20.01 / 2488 / 3.3.90.39.3910 – Empenho: 060659943. PRAZO: 12 (doze) meses a contar da publicação de sua súmula no D.O.E.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2006.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código 209253**

A 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Port. 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para aquisição e dispensação de medicamentos à base de MISOPROSTOL, constantes da relação C-1, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

**Razão Social:** HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
**Endereço:** Av. Pedro Adams Filho, nº 6520 Bairro Operário Cep:93310-003  
Novo Hamburgo/RS  
**CNPJ:** 04.337.634/0001-95

**Código 209255**

A 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos do Núcleo Regional de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Port. SVS/MS 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

**Razão Social:** REMI STEIGLEDER & CIA LTDA.  
**Endereço:** Av. Brasil, nº 2401 Centro Cep:93700-000  
Campo Bom/RS  
**CNPJ:** 88.871.462/0001-25

**Código 209257**

A 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Port. SVS/MS 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

**Razão Social:** FARMÁCIA GROSS E KEBACH COM. VAREJ. PROD. FARMACÊUTICOS, ALOPÁTICOS E HOMEOPÁTICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.  
**Endereço:** Av. Flores da Cunha, nº 843 Centro Cep:94910-001  
Cachoeirinha/RS  
**CNPJ:** 07.993.580/0001-04

**Código 209259**

#### PORTARIA Nº 442/2006

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências; Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que instituiu o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência: SAMU-192 em todo o território nacional;

Considerando que a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, em seu artigo 6º, item e, exige como pré-requisito a estruturação e formalização dos Comitês Gestores do Sistema de Atenção às Urgências nos âmbitos Estadual, Regional e Municipal; e

Considerando a responsabilidade da Secretaria do Estado da Saúde de articular as ações no âmbito Estadual e Municipal em torno das diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, promovendo sua plena implantação/implementação, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SES, o Comitê Gestor Estadual de Atenção às Urgências.

Art. 2º - Estabelecer que o Comitê de que trata o artigo 1º desta Portaria será composto por representantes das Entidades/Instituições a seguir relacionadas, atuando sob a coordenação da primeira:

I – Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SES;

II - Conselho Estadual de Saúde – CES/SES;

III – Associação de Secretários e Dirigentes de Saúde (ASSEDISA);

IV – Associação Gaúcha de Concessionárias de Rodovias (AGCR)

V – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS)

VI – Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS)

VII - Associação Gaúcha Municipalista (AGM)

VIII – Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

IX – Associação dos Hospitais do RS

X - Federação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas

XI - Corporação dos Bombeiros;

XII - Polícia Rodoviária Federal;

XIII - Comando Rodoviário da Brigada Militar;

XIV- Defesa Civil Estadual;

XV – Concepa;

XVI – Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS);

XVII – Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA/SES);

XVIII – Divisão de Ações de Saúde (DAS/SES);

XIX - Marinha;

XX – Exército;

XXI – Aeronáutica;

XXII – Secretaria da Justiça e da Segurança Pública;

XXIII - Município de Alvorada;

XXIV - Município de Canoas;

XXV - Município de Gravataí;

XXVI - Município de Guaíba;

XXVII – Município de Montenegro;

XXVIII - Município de Novo Hamburgo;

XXIX - Município de Porto Alegre;

XXX - Município de São Leopoldo;

XXXI - Município de Sapucaia do Sul;

XXXII - Município de Taquara;

XXXIII - Município de Charqueadas;

XXXIV – Município de Triunfo;

XXXV - Município de Sapiranga;

XXXVI - Município de Santo Antônio da Patrulha;

XXXVII - Município de Viamão;

XXXVIII - Município de Cachoeirinha;

XXXIX – Município de Bagé;

XL – Município de Caxias do Sul;

XLI – Município de Pelotas;

XLII – Consórcio Intermunicipal de Saúde - Associação dos Municípios do Litoral Norte – CIS-AMLINORTE.

Parágrafo único - Os representantes e suplentes deverão ser indicados oficialmente por suas respectivas instituições dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria e, depois de concluído esse período de indicações, a composição completa do Comitê Gestor Estadual de Atenção às Urgências deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado; Art. 3º - Definir que são atribuições e responsabilidades do Comitê:

I - propor o Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da composição completa do referido Comitê;

II - articular os entes gestores e os executores das ações relativas à Atenção às Urgências;

III - assessorar os envolvidos diretamente na estruturação e organização da atenção às urgências;

IV - propor as correções necessárias à permanente adequação da Política de Atenção Integral às Urgências, dentro das diretrizes estabelecidas pelos Planos de Atenção às Urgências, em suas instâncias de representação institucional;

V - avaliar e pactuar as diretrizes e ações prioritárias na atenção às urgências, subordinadas às estruturas de articulação e gestão do SUS, nos seus vários níveis;

VI - analisar sistematicamente os indicadores dos SAMU - 192, buscando construir um quadro descritivo detalhado da atenção às urgências, para subsidiar ações intersetoriais; e

VII - elaborar o Plano de Atenção aos Desastres.

Art. 4º - Adotar todas as providências necessárias à plena estruturação do Comitê ora instituído.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e, inclusive, a Portaria n.º 621/2005.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2006.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código 209262**

#### RESOLUÇÕES

##### RESOLUÇÃO Nº 190/06 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a estratégia da SES para o Programa Parceria Resolve, no exercício 2005 e 2006;

a Resolução nº 140/05 - CIB/RS, que trata do incentivo do Programa Parceria Resolve para leitos de internação em psiquiatria em Hospital Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição do incentivo financeiro do Programa Parceria Resolve 2006 para leitos de internação em psiquiatria em Hospital Geral dos hospitais discriminados abaixo:

CRS	Município	Processo	Hospital	Incentivo Leitos novos	Incentivo Leitos existentes	Valor/Ano R\$	Valor/Mês R\$
19ª	Nonoai	086748-2000/05-0	SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI	3	-	27.000,00	4.500,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros oriundos desta Resolução terão vigência a partir da assinatura do Termo aditivo ao contrato do programa Parceria Resolve.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2006.

**Código 209251**

#### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária

Expediente: 073801-2000/06-1

Nome: CARLOS ARTHUR DA SILVEIRA

Matrícula: 12827738

Cargo/Função: TECNICO SAUDE ECOLOGIA HUMANA

CLASSE: B NIVEL: 13

Lotação: ESTADUAL DA SAUDE

REDUZ a carga horária de trabalho para 20 horas semanais, a contar de 31/07/2006, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

**Código 209291**

Assunto: Licença para Concorrer a Mandato Público Eletivo

Expediente: 067989-2000/06-9

Nome: RAUL TORELLY FRAGA

Matrícula: 12277517

Cargo/Função: MEDICO

CLASSE: C

Lotação: ESTADUAL DA SAUDE

CONCEDE licença para concorrer a mandato público eletivo, no período de 01/07/2006 a 01/10/2006, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 154 e Constituição Federal de 1988, art. 14, parágrafo 9º, regulamentado pela Lei Complementar 64/90.

**Código 209292**

Assunto: Carga Horária

Expediente: 006408-2000/06-5

Nome: ELCIO TAMIR SANTOS DE SOUSA

Matrícula: 13445529

Cargo/Função: MEDICO

CLASSE: B

Lotação: ESTADUAL DA SAUDE

**Código 209290**

PRORROGA os efeitos do ato registrado na Página 47, D.O.E. de 19/09/2006, a contar de 22/08/2006, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 8189/86, art. 25, alterado pela Lei 10371/95.